



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### P A R E C E R

Vem para análise e parecer desta Comissão o Projeto de Lei nº 8/2020, de autoria do Vereador Celino Fertrin, que visa instituir no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Foz do Iguaçu a “Semana Municipal do Samba”.

A Matéria foi objeto de análise pela Consultoria Jurídica, cujo parecer transcrevemos:

“...

Em termos técnicos, este departamento jurídico entende que o projeto se mostra legal, tendo em vista que o sistema jurídico brasileiro não apresenta normas que impeçam a iniciativa, tanto em nível local, quanto federal. Nesse sentido, com relação ao exame quanto ao interesse público, deve-se lembrar que o conteúdo proposto não possui lei equivalente em nível local ou nacional.

A possível indicação quanto à existência do “Dia Nacional do Samba” não atrapalha/impede a presente iniciativa, eis que a suposta data se trata de título não oficial, além do fato de que o dia 2 de dezembro se refere à lei estadual, proposta e aprovada pelo antigo Estado da Guanabara (atual município do Rio de Janeiro), através da Lei nº 554, de 27 julho de 1964, o que, portanto, não confere a natureza de data comemorativa nacional.

...

Nestas condições, podemos dizer que inexiste legalmente um dia nacional do samba, o que faz o presente projeto ser dotado de interesse público.

Por oportuno, deve-se registrar que a inexistência oficial de dia nacional do samba também gera

*G. Júnio*  
*D. Moreira*



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

controvérsia quanto à possibilidade da referência a tal data na redação do artigo 1º, do projeto (texto reproduzido acima).

Este departamento, atento a tal questão, sugere, portanto, a supressão da referência ao dia nacional do samba no texto do projeto.

Isto posto, conclui-se ao Exmo.Sr.Vereador Edílio Dall'Agnol, ora relator, que o presente Projeto de Lei nº 08/2020 mostra-se tecnicamente legal em razão da inexistência de regra jurídica que possa servir de fundamento para a indicação de vício de cunho formal ou material desta iniciativa legislativa, de modo a tornar possível a continuidade da tramitação do presente expediente legislativo."

Isto posto, não havendo impedimento ao trâmite regular da Matéria, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 8/202, apresentando uma Emenda Modificativa

Sala das Comissões, 2 de março de 2020.

Edílio Dall'Agnol  
Vice-Presidente/Relator

Rudinei de Moura  
Presidente

João Miranda  
Membro



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO CIDADÃO

### P A R E C E R

Vem para análise e parecer desta Comissão o Projeto de Lei nº 08/2020, de autoria do Vereador Celino Fertrin, que “Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Foz do Iguaçu a ‘Semana Municipal do Samba’”.

Segundo o autor da proposta, o objetivo da norma consiste em homenagear uma das manifestações mais populares do Brasil, que conta com muitos admiradores no município.

O samba pode ser considerado manifestação cultural, artística e musical da alma do povo brasileiro.

Dessa forma, julgamos que a homenagem ora proposta se faz meritória e relevante, pois, instituir uma data municipal para celebrar tão importante gênero musical, é um instrumento para que se promova o reconhecimento do seu valor para a cultura brasileira.

Isto posto, e não havendo impedimento, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 08/2020.

Sala das Comissões, 11 de março de 2020.

**Márcio Rosa**  
Vice-Presidente/Relator

Inês Weizemann  
Presidente

Anice Nagib Gazzaoui  
Membro